500000010300

100000024456

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

REQUERIMENTO: 337/18

À Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais desta Casa, ouvido o Plenário, seja convidado a comparecer a esta casa o responsável da Cooperativa CSTB de Ouro Preto para esclarecer possíveis irregularidades sobre o transporte escolar do município, detalhado em anexo e especificado abaixo, conforme documento recebido pelos cooperados:

- Desconto de 10% onde se apresenta no RPA camuflada como taxa administrativa 5%;

- Desconto referente ao SEST/SENAT diferente do previsto por lei;

- Discordância na taxa OCEMG com o previsto por lei;

- Cobrança de seguro obrigatório sem comunicação prévia aos cooperados.

- Informação sobre o INSS/IRRF autônomo.

No caso da impossibilidade de comparecimento, solicitamos a resposta através de ofício, encaminhado à esta Casa.

Sala de Sessões, 15 de Outubro de 2018.

Vereador Wander Albuquerque - PDT
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Secretaria da Câmara Municipal de Ouro Preto - 100000024456 - 15/10/2018 17:59

APROVADO em única discussão
Por _____
Sala das Sessões, 08 de novembro de 18
_____
Presidente
Com 11 votos a favor e com ____ votos contra
AP: Paquinha, Vander Leitão, Thiago

Cancelado pelo autor

Transporte Escolar

POSSÍVEIS IRREGULARIDADES **CSTB**

E público e notório que, os prestadores do Transporte Escolar de Ouro Preto estão passando por um momento complicado, não só pelos atrasos que todos sabemos não ser um privilegio de nossa cidade, devido à crise que se instala no estado de Minas, mas sim pela forma que a cooperativa tem conduzidos os chamados "descontos", queremos esclarecer pontos que podem ser considerados abusivos e ilegais, e reafirmar uma parceria entre o MUNICÍPIO e os prestadores que nele atuam;

1 - Primeiro ponto identificado como abusivo é o desconto em total de 10%, onde se apresenta no RPA camuflada como taxa administrativa 5%, e operacional mais 5%, o que de certa forma é justificada por custo de contrato, não questionando a legalidade, mas afirmando que essa é somada a taxa mais alta que já foi cobrada por uma cooperativa na historia de Ouro Preto, mesmo que legal, torna-se imoral, principalmente se levarmos em consideração a atual situação dos prestadores;

2 – Ao que se diz respeito ao SEST/SENAT, encontramos outra inconformidade, nos RPA ficam claro que, o desconto é diferente do que previsto em lei, a lei nos fala que a contribuição é de 1,5% SEST/1,0% SENAT, em cima de 20% do bruto, caso o prestador de serviço esteja na categoria "autônomo", no entanto, a CSTB cobra em seu RPA, 2,5% SEST e 1,5% SENAT, totalizando 4%, em cima do bruto;

FONTE: Cartilha SEST/SENAT

Item 4) Qual a alíquota de contribuição para o SEST SENAT? Alíquotas de 1,5% para o SEST e 1,0% para o SENAT.

(Item7) Empresa inscrita no Simples Nacional contribui para SEST SENAT? De acordo com a legislação vigente, não. Entretanto, caso contrate Transportador Rodoviário Autônomo, deverá efetuar a retenção e o recolhimento para o SEST SENAT da contribuição desse profissional. Para tanto, deverá: a) Registrar o Transportador Rodoviário Autônomo na GFIP, com categoria 15, e informar o salário de contribuição desse profissional (20% do valor bruto do serviço prestado). b) Efetuar os recolhimentos em duas guias de GPS, com códigos distintos, sendo o valor do INSS de seus empregados e do transportador rodoviário autônomo contratado recolhido no campo 06 da GPS, com o código 2003. Já o valor da contribuição do Transportador Rodoviário Autônomo para SEST SENAT (Outras Entidades) deverá ser recolhido no campo 09 da GPS, com o código 2020.

3 - Partindo para a taxa OCEMG (contribuição confederativa - OCEMG) identificamos também discordância no que está previsto em lei, e o que realmente é descontado, a lei nos fala que a taxa OCEMG é de 0,2% ao total do capital integralizado, sendo que, a cooperativa CSTB recolhe 2,35% sobre o rendimento bruto;

FONTE: pagina OCEMG

Prevista na lei 5.764/71, artigo 108, a Contribuição Cooperativista é recolhida anualmente pela cooperativa, após o encerramento de seu exercício social, a favor da Ocemg, visando à manutenção do Sistema OCB.

Para tanto, é recolhida a importância correspondente a 0,2% do valor do capital integralizado, reservas e fundos da sociedade cooperativa.

4 – Seguro Obrigatório: sem qualquer comunicação previa aos cooperados, a cooperativa CSTB descontou o valor de um seguro, desconto aproximado de R$336,00 mensais para ônibus, alguns cooperados não concordaram com essa cobrança, uma vez que a lei do transporte escolar define como obrigatório o seguro de APP/RCO, e que se encontra no mercado por valores muito mais em conta, alguns prestadores já contrataram esse seguro para ônibus por R$297,00 ao ano, e assim estando aptos para rodar, respeitando o que é exigido em lei mas não sacrificando os prestadores;

5 – INSS/IRRF Autônomo: Existe uma grande duvida em relação à cobrança desses impostos, no RPA aparece os 11% citando apenas o INSS, no entanto, o valor não é debitado dos rendimentos, que gera uma grande insegurança aos mesmos, pois não descontando em fonte, na hora de declarar o imposto de renda o cooperado terá que sonegar, ou não terá uma informação oficial de quanto deverá declarar;

Considerações Finais

Nós prestadores de serviço, apoiamos a atual gestão, não houve paralisação em momento algum, estamos nos esforçando ao máximo para prestar o serviço, mesmo com as condições ruins que estamos enfrentando, o que queremos não é prejudicar A ou B, e sim defender nossos direitos, desde já contamos com o apoio do Prefeito e seu departamento jurídico, para tais ajustes;

* em anexo estão os RPA de vários prestadores da atual cooperativa, e de outras cooperativas deste mandato, para evidenciar que não se trata de erro de digitação;